

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 20/2017**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 287/2017, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 1º/08/2017, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 30/10/2017, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 21/11/2017, às 14:00h (catorze horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, objetivando a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes*, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por PREÇO GLOBAL.

**1.2.** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação, e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até às 14:00 horas, do dia 21/11/2017, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital.

**1.2.1.** Os interessados **NÃO CADASTRADOS**, que desejarem participar do certame nos termos da parte final do § 2º cumulado com o § 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, deverão protocolar requerimento de participação junto ao setor de protocolo da Prefeitura do Município de Mercedes, sito no endereço constante do subitem 1.1 deste edital, devidamente instruído com a documentação para formalização do registro cadastral, na forma do Decreto n.º 075, de 07 de julho de 2010 e alterações, **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.**

**1.3.** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 14:00 horas do dia 21/11/2017. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo IX, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a *contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes*, conforme informações constantes do Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global.

### **3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças (endereço constante do item 1.1 deste edital), durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir este Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos), junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

**3.2.1** Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

**3.2.2** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php), bem como as publicações no Diário Oficial do Município (Jornal “O Presente”), e no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br), “*Diário Oficial*” ou [www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes](http://www.publicacoesmunicipais.com.br/eatos/#mercedes).

### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da Administração Pública, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666/93 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

**4.2.1** - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93;

**4.2.2** – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

**4.2.3** Empresas em consórcio.

**4.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

*Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

**4.3.1** – Empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que possuam plano de recuperação devidamente homologado (art. 58 da Lei n.º 11.101/2005).

**4.3.2** - A não observância das vedações do item 4.2 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.4** - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

**4.5** - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.6** - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

**4.7** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

**4.8** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.2, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

**5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017  
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2017 – 09:00h

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017  
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2017 – 09:00h

**5.2** – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo II), a

qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “A”.

**5.3** - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.4** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**5.4.1** - Instrumento de mandato público;

**5.4.2** - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

**5.4.3** - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**5.5** - **As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a Comissão Permanente de Licitações, com o envelope “A” - Documentos de Habilitação, Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.**

**5.6** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**5.7** - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e “proposta de preço” que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

**5.8** - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

**5.9** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1** – O envelope “A” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e

econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

**6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) Preferencialmente, em substituição às alterações contratuais, a licitante apresentará o Contrato Social consolidado e alterações posteriores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

**6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

## *Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- b) Comprovação da Concessão, Permissão ou Autorização da Anatel, válidas, para a prestação dos serviços do objeto do presente Edital, dentro da área geográfica onde se localiza o Município de Mercedes;
- c) Apresentação de ao menos 01 (um) documento de desempenho anterior na prestação de serviços, compatível com o objeto deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O documento deverá atestar a satisfatória prestação dos serviços, conforme modelo sugerido no Anexo III.
- d) Declaração de capacidade operacional, atestando que a licitante dispõe de aparelhamento e pessoal técnico adequado para a realização do objeto da licitação, conforme modelo sugerido no Anexo IV;
- e) Atestado de visita, *expedido pelo licitador*. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução dos serviços, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. *A visita ao local da execução dos serviços deverá ser previamente agendada junto ao Departamento de TI deste Município, através do telefone (45) 3256-8034, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, até o dia 20 (vinte) de novembro de 2017;*

### **6.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

a.1) Empresas em recuperação judicial/extrajudicial poderão participar desde que possuam plano de recuperação devidamente homologado (art. 58 da Lei n.º 11.101/2005), incumbindo à licitante a comprovação de tal fato.

### **6.1.5 – Outros documentos exigidos:**

- a) Declaração do proponente de inexistência de fato superveniente impeditivo da participação da empresa na licitação, devidamente assinada por seu representante legal, conforme modelo sugerido no Anexo V do edital.
- b) Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que dispõe sobre o não emprego de menores, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme modelo sugerido no Anexo VI do edital
- c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme

modelo contido no Anexo VII.

d) Declaração de sujeição aos termos do edital, conforme modelo sugerido no Anexo VIII do Edital;

e) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta e, no caso dos NÃO CADASTRADOS, comprovação do atendimento do disposto nos §§ 2º e 9º do art. 22 da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação do pedido de participação no certame tempestivamente protocolado.

**6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

**6.3** – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.4** – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

## **7 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** - **Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da licitação (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

**7.2** – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.3** – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.3.1** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.4** – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de nova proposta, inferior a melhor qualificada, exceto de houver expressa renúncia, em sessão, por representante com poderes para tanto.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) Preço global do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, (modelo constante no anexo X);

b) Valores unitários e totais das tabelas de composição de valores das franquias e de minutagem excedente pós franquia, levando-se em consideração os quadros indicados no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;

c) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data de sua entrega. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **9 – PROCEDIMENTO**

**9.1** – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

**9.2** – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste edital.

**9.3** – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**9.4** – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

**9.5** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **8** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.6** – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **10** deste edital.

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço**, respeitado o preço máximo fixado no item **11.1**.

**10.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

**10.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1** deste edital;

b) deixar de cotar qualquer dos itens do objeto;

c) alterar quantitativos constantes na planilha;

d) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,

e) não atender às exigências do presente edital de licitação.

## **11 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**11.1** – O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais)**.

## **12 – RECURSOS**

**12.1.** Das decisões proferidas pela comissão de licitação, caberão os recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**12.2.** Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da lavratura da ata e sua comunicação, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.3.** As contrarrazões poderão ser encaminhadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

**12.4.** A comissão de licitação deverá responder a todos os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado em decorrência de fatos supervenientes.

**12.5.** Uma vez proferido o julgamento pela comissão de licitação e decorrido in albis o prazo recursal, ou tendo havido renúncia ou desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, para a competente deliberação.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes/PR, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, no Município de Mercedes/PR, durante os dias úteis, das 08h às 12h e 13:30h às 17:30h.

### **13. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes.

**13.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

**13.2.1.** Entende-se por empresa licitante, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

**13.3.** A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

### **13.4. APRESENTAÇÃO DA IMPUGNAÇÃO:**

**13.4.1.** A impugnação ao edital deverá conter a descrição do ato a ser impugnado, a sua fundamentação legal, o requerimento das correções e a assinatura do responsável pela sua emissão.

**13.4.1.1.** O representante que protocolar o referido instrumento de impugnação, deverá apresentar a sua credencial que será anexada ao mesmo, nas modalidades previstas no item 5 do presente edital.

**13.4.1.2.** No caso da impugnação ser apresentada por pessoa física, de acordo com o item 13.1. do presente edital, a mesma deverá apresentar, juntamente com o instrumento de impugnação, documento pessoal com foto (Carteira de Identidade, Carteira de Habilitação, etc.), número do RG e número do CPF.

**13.4.1.3** A impugnação poderá ser protocolada no setor de protocolos da Prefeitura do Município de Mercedes, sita no endereço constante do preâmbulo, ou então encaminhada para

o e-mail [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br).

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:**

**14.1** Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela comissão de licitações que conduziu o certame correlato.

**14.2.** Adjudicado o item, será efetuada a homologação do resultado pela Autoridade Competente, ou não, desde que devidamente justificado.

**14.3.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

#### **15. ASSINATURA DE CONTRATO**

**15.1.** Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**15.1.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado pela contratada e aceito pela Administração.

**15.2** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

#### **16 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**16.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **17 – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**17.1** A prestação do serviço por parte da contratada deverá se dar mediante assinatura de contrato, devendo ser executado pelo período de inicial de 12 (doze) meses a partir da referida assinatura.

**17.1.1** O período inicial da contratação poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

**17.2** - O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

## **18 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**18.1** - O contratante e a contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:

### **18.1.1. Reajuste de Preço:**

**18.1.1.1.** O reajuste dos preços dos serviços contratados será na forma da legislação para o setor de telecomunicações, transcorridos 12 (doze) meses do contrato, mediante termo aditivo, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**18.1.1.2:** O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de preços, essas serão estendidas à Contratante.

### **18.1.2. Revisão de preços:**

**18.1.2.1.** O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**18.1.2.2.** Não se admitirá, em hipótese alguma, o reequilíbrio financeiro motivado por variação cambial.

**18.2.** As alterações decorrentes de repactuações e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos contratuais aditivos.

## **19 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e entrega da fatura competente.

**19.2** - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 33903958**

**Fonte de recurso: 000, 505, 510**

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa: 333903958**

**Fonte de recurso: 104, 107, 505**

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.**

**Elemento de despesa: 333903958**

**Fonte de recurso: 104, 505**

**02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.**

**Elemento de despesa: 333903958**

**Fonte de recurso: 104, 505**

**02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.**

**Elemento de despesa: 333903958**

**Fonte de recurso: 000, 495, 505, 20495**

**20 – SUBCONTRATAÇÃO**

**20.1** – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

**21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**21.2** – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas;

**21.3** - A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

**21.4** – Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**21.5** Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte dos proponentes .

**21.6** - Salvo indicação em contrário, todos os prazos indicados neste edital, entende-se como sendo contados em dias corridos.

**21.7** - A comissão de licitações, no interesse do Município de Mercedes, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, nos termos do art. 41. e art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**21.8** – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

**21.9** - Caso as datas previstas para a realização do evento da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo e, não havendo retificação de convocação, àqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e hora previstos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

## **22. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:**

**22.1.** A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a licitação, serão fornecidas no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura do Município de Mercedes – Setor de Licitações, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, em todos os dias úteis (que não compreenderem férias coletivas).

**22.2.** Em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (45) 3256-8000, fone/fax (45) 3256-8040 ou pelo e-mail: [compras@mercedes.pr.gov.br](mailto:compras@mercedes.pr.gov.br), ou pessoalmente na Prefeitura do Município de Mercedes, situada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº. 555 – Centro – CEP 85.998-000, das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, nos dias úteis.

**22.3.** As consultas serão encaminhadas por escrito e serão entregues através de carta, e-mail, ou pessoalmente, assinada pelo representante legal da consultante, endereçada à comissão de licitações, ou ao setor de licitações, da Prefeitura Municipal de Mercedes.

**22.4.** As consultas serão respondidas pela comissão de licitações, ou pela autoridade competente, via fax ou carta ou e-mail, a todos os interessados.

## **23. ANEXOS:**

**23.1.** Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de referência dos itens objeto do edital;

**Anexo II** – Modelo de Carta de Credenciamento;

**Anexo III** – Modelo de Declaração de Desempenho Anterior;

*Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

**Anexo IV** – Modelo de Declaração de Capacidade Operacional;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

**Anexo VIII** – Modelo de Declaração de Sujeição aos Termos do Edital;

**Anexo IX** – Modelo de Termo de Renúncia ao Julgamento da Habilitação;

**Anexo X** – Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo XI** – Minuta de Contrato

**Anexo XII** - Modelo de Ordem de Serviço.

**24. FORO:**

**24.1.** O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

Mercedes – PR, em 30 de outubro de 2017.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Discriminação dos serviços de telefonia:**

- Todas as linhas e ramais deverão dispor de sistema de identificador de chamada;
- Possibilidade de habilitar o desvio de chamada em caso de não atendimento em linhas que será determinado pela Contratante;
- Instalação de 2 (dois) circuitos digitais (Feixes E-1), com Discagem Direta ramal (DDR), para atender 200 (Duzentos) ramais, possibilitando ligações locais, nacionais (DDD), internacionais (DDI) e para telefonia móvel na central;
- A Contratada deverá fornecer ou conectar tronco de entrada digital (E-1) junto às centrais telefônicas mantendo as atuais faixas de numeração de ramais DDR;
- Os circuitos digitais (Feixes E-1) que tem como local de instalação no perímetro urbano de Mercedes, deverão ser digitais e bidirecionais em enlace terrestre por meio de Fibra Óptica. Os demais poderão ser em enlace por Via Rádio;
- Todos os equipamentos necessários tais como cabos, conectores, equipamentos (Centrais Virtuais, Troncos PBX para Ramais) entre outros materiais para a instalação dos circuitos digitais (Feixes E-1), deverão ser compatíveis com os utilizados pela CPCT do Contratante. A responsabilidade de fornecimento dos referidos elementos é da Contratada.
- A Contratante exercerá o direito de Portabilidade dos códigos de Acesso de Usuário de toda a Faixa de numeração existente;
- A Contratada tem direito à utilização de serviços especiais de tri-dígito, quando solicitado;
- Todo equipamento necessário para prover o funcionamento entre ramais deverá ser fornecido pela Contratada em comodato sem custo adicional (central PABX, servidores, servidores virtuais, ATA, etc);
- A Contratada disponibilizará junto as Centrais PABX, 6 (seis) interfaces para inserir Chips de telefonia móvel, sendo 4 interfaces na Prefeitura (3256-8000) e 2 na Unidade de Saúde de Mercedes (3256-8100), esses Chips de telefonia móvel são de responsabilidade da Contratante disponibilizar e arcar com os custos das ligações;
- Fica por responsabilidade da Contratada a instalação de mais Ramais Digitais em futura necessidade de ativação do Município;

*Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

- Unidade de tempo de tarifação: 6 (seis) segundos;
- Tempo de Tarifação mínima: 30 (trinta) segundos;
- Chamadas faturáveis: somente são faturáveis chamadas com duração superior a 3 (três) segundos;
- Todas as chamadas entre as unidades deste contrato e futuras ampliações, deverão ser ramais;
- A discagem entre ramais não deverá ser tarifada.

**Discriminação dos serviços de manutenção:**

Durante a vigência do contrato, a Contratada deverá:

- a) Prestar manutenção ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;
- b) Emitir faturamento da parcela do serviço referente ao mês de ativação proporcional aos dias da prestação do atendimento naquele mês, contados a partir da emissão, pela Contratada, do termo de ativação correspondente;
- c) Entregar as faturas no endereço: Paço Municipal, Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro – Mercedes – PR, em até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento;
- d) Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no artigo 78, inciso XV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Dar prévio conhecimento das condições de suspensão do serviço;
- f) O sistema deve permitir o bloqueio e desbloqueio, de chamadas 102, 0300, 0500, 0900, DLC, DDC e DDI;
- g) As faturas mensais devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados;
- h) As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações: Nome da Contratante; Número da linha; Todas as ligações cobradas contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor. Total cobrado da contratante;
- i) Deverá ser disponibilizado via Internet ou impresso, o acesso a todas as informações referentes às faturas, com o mesmo nível de detalhamento das faturas descritas no item anterior.
- j) Disponibilizar um número de telefone (0800) que possibilite um atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana para Help-Desk e eventual suporte presencial. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais defeitos

no circuito. As pessoas que serão autorizadas para fazer abertura de chamados serão informadas através de ofício emitido pelo Departamento de TI da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças;

k) Deverá atender de imediato as solicitações de reparo e corrigindo no prazo máximo de 04 (quatro) horas, qualquer ocorrência de interrupção na prestação do serviço contratado, a contar da chamada técnica.

l) Para o fechamento de qualquer chamado técnico, o responsável pelo atendimento técnico da Contratada deverá realizar testes em conjunto com os servidores da administração pública.

m) A prestação de assistência técnica nas dependências do Contratante deverá ser feita pela própria Contratada ou por técnicos comprovadamente credenciados e identificados por esta.

n) A Contratada deverá negociar com a Contratante as interrupções programadas para testes, ajustes, manutenção preventiva e/ou substituição de equipamentos e meios utilizados no provimento do serviço objeto deste edital com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, que deverão ser realizadas aos domingos e feriados, ou em data e horário pré-definidos pela contratante não sendo contabilizadas no cálculo de indisponibilidade do serviço.

**Linhas de serviço de telefonia fixa:**

Central PABX para Ramais na Prefeitura na faixa DDR (3256-8000 até 3256-8099):

45 – Ramais internos instalados dentro da Prefeitura, 8001 até 8045.

22 – Ramais externos instalados em repartições do Município:

- 1 – Posto de Saúde Arroio Guaçu – 8050.
- 1 – Posto de Saúde Três Irmãs – 8051.
- 1 – Academia da Saúde – 8052.
- 2 – CRAS – 8055 e 8056.
- 1 – Projeto Piá – 8057.
- 1 – Conselho Tutelar – 8060.
- 1 – Biblioteca Cidadã – 8068.
- 1 – Telecentro Três Irmãs – 8069.
- 2 – Escola Tiradentes – 8070 e 8071.
- 1 – Escola Tiradentes Ampliação – 8072.
- 2 – Escola Cantinho Feliz – 8073 e 8074.
- 1 – Creche Passinhos do Saber – 8075.
- 1 – Escola José de Alencar – 8077.
- 1 – Escola Caetano Munhoz da Rocha – 8078.
- 1 – SEMAE – 8080.
- 1 – Pátio de Maquinas – 8082.
- 1 – Ginásio de Esportes – 8083.
- 1 – Destacamento da Polícia Militar – 8090.
- 1 – EMATER – 8085.

*Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

Central PABX para Ramais na Unidade de Saúde de Mercedes na faixa DDR (3256-8100 até 3256-8199):

30 – Ramais internos instalados dentro da Unidade de Saúde da sede municipal - 8101 até 8130.

1 – Linha de telefone Fixo no Destacamento da Polícia Militar – 3256-1326.

**Prazos:**

Prazo máximo de instalação será de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva solicitação e da assinatura do contrato, sob pena de aplicação de multa prevista no edital e cancelamento do contrato em caso de não cumprimento dos prazos.

**Composição de valores do objeto:**

**- Tabela de composição dos valores das franquias:**

	<b>Serviço</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd Mensal</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Mensal</b>	<b>R\$ Total (12 meses)</b>
1	Fixo – Fixo Local	min	10.000	0,13	1.300,00	15.600,00
2	Fixo – Fixo Interurbano	min	5.000	0,29	1.450,00	17.400,00
3	Fixo – Móvel LC/LDN	min	500	0,99	495,00	5.940,00
4	Serviço de Manutenção	mensal			2.100,00	25.200,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					<b>5.345,00</b>	<b>64.140,00</b>

**- Tabela de minutagem excedente pós franquia (para o período de 12 meses)\*:**

	<b>Serviço</b>	<b>Qtd</b>	<b>Unid</b>	<b>R\$ Unit</b>	<b>R\$ Total</b>
1	Fixo – Fixo Local	30.000	min	0,13	3.900,00
2	Fixo – Fixo Interurbano	18.000	min	0,29	5.220,00
3	Fixo – Móvel LC/LDN	12.000	min	0,99	11.880,00
<b>TOTAL (R\$):</b>					<b>21.000,00</b>

\*Valores unitários relativos ao excedente pós franquia deverão, **obrigatoriamente**, ser os mesmos dos valores unitários propostos para franquia normal.

**Valor total global para a execução do objeto: R\$ 85.140,00 (oitenta e cinco mil, cento e quarenta reais).**

No valor estão incluídas todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo despesas com instalação ou quaisquer outros custos adicionais, despesas de transportes, encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social, tributária e outras, bem como impostos, taxas, tributos incidentes ou que venham a incidir sobre a totalidade dos serviços do Contrato.

**Maiores informações:** Caso as proponentes interessadas necessitem, poderão obter maiores informações acerca da execução do objeto diretamente junto ao Departamento de TI do Município, através do telefone (45) 3256-8034, em horário normal de expediente da Prefeitura.

*Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

**Métodos de Execução:** Prestação de serviços

**Estratégia de Suprimento:** Prestação de serviços, após a assinatura do Contrato e mediante emissão de Ordem de Serviço.

**Prazo de Execução do Contrato:** 12 (doze) meses.

Mercedes, 30 de outubro de 2017.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO II  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador  
(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a  
modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_,  
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de  
Recurso.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO III  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO ANTERIOR**

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

\_\_\_\_\_(nome da declarante)\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, Sr(a).

\_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_ **ATESTA** para fins licitatórios, de que contratou a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, que prestou os serviços de telefonia fixa comutado (STFC)

Os serviços foram desempenhados de forma satisfatória, de forma que podemos afirmar estar a empresa está plenamente qualificada para desempenho de atividade pertinente e compatível a outros Municípios.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
\_\_\_\_\_  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE CAPACIDADE OPERACIONAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

A empresa \_\_\_\_ (*nome da proponente*) \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (*nacionalidade*) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (*estado civil*) \_\_\_\_, \_\_\_\_ (*profissão*) \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

\_\_\_\_\_ (*nome da proponente*) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_ está ciente que:

- a) Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- b) Autoriza o Município de Mercedes a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade.
- c) Assume inteira responsabilidade pela entrega dos materiais/serviços e se sujeita integralmente a todas as condições e exigências do presente Edital.
- d) Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação da proposta que apresentar.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE PERMO DE RENÚNCIA AO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES**

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

A proponente \_\_\_\_ (*nome da proponente*) \_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º. XX/2017**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
*(Representante da empresa e qualificação do mesmo)*

**ANEXO X  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
(deverá ser acompanhada das peças indicadas no item 9.1, alíneas 'a' e 'b')**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Referente: Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017 – MUNICÍPIO DE MERCEDES

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes.**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado, \_\_\_\_\_, CNPJ sob n.º, \_\_\_\_\_, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (numero/ano), para execução de \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

a) Preço global do objeto, expresso em moeda corrente nacional, que deverá incluir, além do lucro, todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame,

b) Valores unitários e totais das tabelas de composição de valores das franquias e de minutagem excedente pós franquia, levando-se em consideração os quadros indicados no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital;

A proposta tem o prazo de validade de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, a contar da data de entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano).

\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
(assinatura)  
(Representante da empresa e qualificação do mesmo)

**ANEXO XI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 20/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE  
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
MERCEDES E A EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2017**

**Identificação: \_\_\_\_\_**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita, Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, residente e domiciliada na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa xxx xxxxxxxx xxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, na Cidade de xxx xxxxxxxx xxxx, Estado de xxx xxxxxxxx xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º xxx xxxxxxxx xxxx, Inscrição Estadual n.º xxx xxxxxxxx xxxx, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Sr(a). xxx xxxxxxxx xxxx, residente e domiciliado na Rua xxx xxxxxxxx xxxx, n.º xxx, xxxxxxxxxx xxxxx, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrita no CPF sob n.º xxxxxxxx, portadora da Carteira de Identidade n.º xxxxxxxx, expedida pela SSP/PR a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º x/2017, nos termos da proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** A presente licitação tem por objeto a *prestação de serviços de telefonia fixa (STFC), visando atender as necessidades da Administração Geral do Município de Mercedes*, sob regime de empreitada global, tipo menor preço global.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços deverão ser executados de acordo com especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do Edital.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx), conforme disposições constantes dos quadros abaixo:

**- Tabela de composição dos valores das franquias:**

Serviço	Unid	Qtd Mensal	R\$ Unit	R\$ Mensal	R\$ Total (12 meses)
1 Fixo – Fixo Local	min	10.000			
2 Fixo – Fixo Interurbano	min	5.000			
3 Fixo – Móvel LC/LDN	min	500			
4 Serviço de Manutenção	mensal				
<b>TOTAL (R\$):</b>					

**- Tabela de minutagem excedente pós franquia (para o período de 12 meses):**

Serviço	Qtd	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1 Fixo – Fixo Local	30.000	min		
2 Fixo – Fixo Interurbano	18.000	min		
3 Fixo – Móvel LC/LDN	12.000	min		
<b>TOTAL (R\$):</b>				

**CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento decorrente da execução do objeto do presente procedimento licitatório será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço e entrega da fatura competente.

**Parágrafo primeiro** - A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IGP-M verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu.

**Parágrafo segundo** - Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**Parágrafo terceiro** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**CLAUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.004.04.122.0003.2006 – Ações da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.**

**Elemento de despesa: 33903958**

**Fonte de recurso: 000, 505, 510**

**02.005.12.361.0004.2009 – Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental.**

**Elemento de despesa:** 333903958  
**Fonte de recurso:** 104, 107, 505

**02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré Escola.**

**Elemento de despesa:** 333903958  
**Fonte de recurso:** 104, 505

**02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.**

**Elemento de despesa:** 333903958  
**Fonte de recurso:** 104, 505

**02.007.10.301.0006.2027 – Programa Estratégico de Atenção Primária.**

**Elemento de despesa:** 333903958  
**Fonte de recurso:** 000, 495, 505, 20495

**17.1** A prestação do serviço por parte da contratada deverá se dar mediante assinatura de contrato, em até 30 (trinta) dias, devendo ser executado pelo período de inicial de 12 (doze) meses a partir da referida assinatura.

**17.1.1** O período inicial da contratação pode ser aditivado até o limite máximo 60 (sessenta) meses, em conformidade com as especificações técnicas descritas neste edital e anexos.

**17.2** - O objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O reajuste dos preços dos serviços contratados será na forma da legislação para o setor de telecomunicações, transcorridos 12 (doze) meses do contrato, mediante termo aditivo, na forma do § 1º do art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. Poderão ser alterados após esse período mediante índice divulgado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**Parágrafo primeiro:** O reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior, se assim vier a ser autorizado de acordo com o § 5º, do art. 28 da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995. De maneira análoga, caso o órgão regulador (ANATEL) venha a determinar redução de preços, essas serão estendidas à Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS:** A prestação do serviço por parte da contratada deverá se dar mediante assinatura de contrato, devendo ser executado pelo período de inicial de 12 (doze) meses a partir da referida assinatura.

**Parágrafo primeiro** – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem

*Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado ;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) Assegurar-se da boa prestação e do bom desempenho dos serviços contratados, controlando a sua prestação e documentando a ocorrência de problemas, notificando a CONTRATADA devidamente quando da ocorrência dos mesmos
- d) Permitir acesso dos empregados da Contratada às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto deste Contrato, quando necessário;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Contrato;
- f) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado;
- g) Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências havidas;
- h) Fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados; solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços na data da emissão das contas telefônicas; e
- i) Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do gestor da Contratante.

**Parágrafo segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços contratados em conformidade com o Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual fornece todas as orientações do CONTRATANTE;
- b) Entregar o objeto do contrato conforme especificado e dentro dos prazos estipulados;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, por meio do consultor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação;
- d) Observar as responsabilidades resultantes da Lei 8.666/93, deste Contrato, da Lei 9.427/97, do contrato de concessão ou termo de autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

*Edital de Tomada de Preços n.º 20/2017*

- e) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados no Contrato;
- f) Manter um consultor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CONTRATANTE;
- g) Prestar o serviço, objeto deste Contrato, em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL;
- h) Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, prestando-os meticulosa e constantemente, mantendo sempre em perfeita ordem a execução dos mesmos;
- i) Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato;
- j) Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- l) Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;
- m) Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás e uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- n) Fornecer, quando solicitado, estudo de perfil do tráfego telefônico, conforme determinado pelo CONTRATANTE;
- o) Repassar ao CONTRATANTE durante o período de vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;
- p) Garantir o sigilo e a inviolabilidade das conversações realizadas através do serviço desta

contratação;

q) Manter estrito sigilo referente a dados ou informações obtidos em razão do contrato, sendo vedada a utilização do nome do CONTRATANTE para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade;

r) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pelas boas práticas, normas e legislação;

s) Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis;

t) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como: salário, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, vale-refeição e transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

u) Fornecer todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos troncos de entrada e saída e à alocação das faixas de numeração de ramis DDR sem ônus de qualquer natureza para o CONTRATANTE;

v) Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

w) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

x) Não caucionar ou utilizar o Contrato para quaisquer operações financeiras sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual;

y) Não Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

z) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:** Durante a vigência do Contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) para este fim, permitida a contratação de terceiros, mediante a adoção das medidas legais cabíveis, para assisti-lo(s) e subsidiá-lo(s) de informações pertinentes a essa atribuição. As decisões e providências que ultrapassem a competência do(s) executor(es), deverão ser solicitadas ao Secretário de Planejamento, Administração e Finanças da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art.78 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei n.º. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DURAÇÃO:** O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos consecutivos de 12 (doze) meses, através de Termo Aditivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme explicitado no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei das Licitações – desde que perdurem as mesmas condições que fundamentaram a Tomada de Preços – o que deve ser motivo de análise por parte da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO:** Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

**Parágrafo único.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até xx de xxxxx de 2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**XXXXXX XXXXX XXXX  
CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº